



Processo 81.194

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.607**

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever caso de uso de mesmo nome.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de agosto de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. A letra “c”, do § 2.º, do art.2.º, da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos e a numeração métrica de imóveis, com a alteração introduzida pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. (...)

(...)

§ 2.º. (...)

(...)

c) se já usados:

1. para via ou logradouro público, no caso de denominação de nova via ou logradouro público;

2. para próprio público, no caso de denominação de novo próprio público.” (NR)

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de dois mil e dezoito (21/08/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente